ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.640 DE 06 DE Dezembro DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Matrícula 007 Prefeito Municipal Em 06/12/24

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes e Fundo Municipal de Assistência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 860.268,00 (Oitocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 512.568,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviços da Divida Interna	
02.10.28.843.0015	Divida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 40.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	

02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.92.00.00.00.00.1500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 12.700,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	R$ 95.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 860.268,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.640 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes e Fundo Municipal de Assistência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 860.268,00 (Oitocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 512.568,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviços da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 40.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.92.00.00.00.00.1500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 12.700,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 95.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 860.268,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:451FE5C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/12/2024. Edição 3774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/